

fechar a janela



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 21/08/2020 as 00:01

SS – EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 08.2020.038 – PROCESSO N.º 2378/2020 – PORTARIA 1393/2020 MS e PORTARIA 1448/2020 MS – CONVENIENTES: Município de Juiz de Fora e Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus – OBJETO: Repasse de recursos financeiros e eventuais atualizações, referentes ao auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19 – VALOR: a) nos termos da P1393/2020: R\$ 1.460.504,58 (um milhão quatrocentos e sessenta mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos); b) nos termos da P1448/2020: R\$ 1.983.948,56 (um milhão novecentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) – ASSINATURA: 19.08.2020.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS

A(o) SECRETARIA/SDA/DGDA

DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES).

em 21/08/2020

Deise C. Cardoso

Suplente de Publicação e Diligência de Documentos Oficiais-SPDDO



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SS,
DE UM LADO E, DE OUTRO O HOSPITAL E
MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS.**

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado, por seu Prefeito, Sr. Antônio Carlos Guedes Almas, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 261.867.726-91, com a interveniência da Secretaria de Saúde, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, Sr. Rodrigo Coelho de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 041.973.246-26, com endereço profissional na Rua Halfeld, nº 1400, denominada **CONVENIENTE** nesta cidade de outro lado o **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72, CNES: 2153084, situado na rua Dirceu de Andrade, 33, São Mateus, CEP 36025-330, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por Marco-Antônio Guimarães de Almeida, RG nº M3.040.499 SSP/MG, inscrito junto ao CPF nº 485.399.966-34, doravante denominado **CONVENIADO**, considerando os documentos anexados ao processo administrativo nº 2378/2020 – vol. 01, e ainda em conformidade a Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, com a Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde e artigo 116 da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Repassar recursos financeiros e eventuais atualizações, referentes ao auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19 para a **CONVENIADA**, no valor de R\$ 1.460.504,58 (um milhão quatrocentos e sessenta mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), nos termos da Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020 do Ministério da Saúde e R\$ 1.983.948,56 (um milhão novecentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, constante do presente processo, de conhecimento das partes, independente de transcrição.

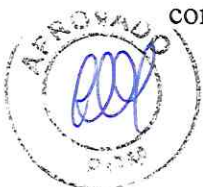
CLÁUSULA SEGUNDA - UTILIZAÇÃO DO RECURSO

2.1 - A **CONVENIADA** se compromete a cumprir os PLANO DE TRABALHO constante às fs. 65/70 e 55/63, que foi aprovado pela SS/PJF, no prazo de 180 dias após o repasse do recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

3.1 - Compete a **CONVENIENTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo;
- b) orientar e auxiliar o **CONVENIADO** no intuito de que sejam cumpridos os compromissos assumidos nos Planos de Trabalho de fs. 65/70 e 55/63;



**Secretaria de Saúde
Assessoria Jurídica**

Rua Halfeld, 1400 - Centro - CEP: 36016-000 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8453

c) prestar contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

3.2 - Compete a **CONVENIADA**:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo e cumprir o compromisso assumido nos Planos de Trabalho – fs 65/70 e 55/63 com os objetos pactuados;
- b) assegurar à Auditoria Assistencial à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originais em decorrência da aplicação dos recursos recebidos por meio desse Termo;
- c) observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços, a Legislação estabelecida pelo Ministério da Saúde;
- d) responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto desse Termo;
- g) enviar as informações solicitadas durante a vigência deste Termo;
- i) manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficente na área de saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude;
- j) cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Termo, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que regem o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O repasse do valor constante da Cláusula Primeira será efetuado na conta bancária abaixo indicada pelo **CONVENIADO**, somente após o ingresso no Fundo Municipal de Saúde.

- 1. Banco: Caixa Econômica Federal
- 2. Agência: 1641-5, Operação 003
- 3. Conta Corrente: 3302-5

4.2 - Uma vez que o valor constante da Cláusula primeira ingressar no Fundo Municipal de Saúde, será repassado ao **CONVENIADO** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Empenho da Despesa.

4.3 - A dotação orçamentária a ser utilizada para o repasse informado na Cláusula Primeira será: Programa de Trabalho: 10.122.0003.2919.9122, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0159.000.019.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Secretaria de Saúde
Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1400 - Centro - CEP: 36016-000 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8453

5.1 - O **CONVENIADO** está ciente de que os recursos destinados e repassados não integram, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde.

5.2 - O **CONVENIADO** está obrigada a comprovar nos autos a destinação dos recursos alocados, nos prazos especificados nos respectivos Plano de Trabalho, bem como promover a devolução de eventual saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

6.1 - Na hipótese de descumprimento do TERMO fica o **CONVENIADO** obrigado a restituir o valor recebido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação que será remetida pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

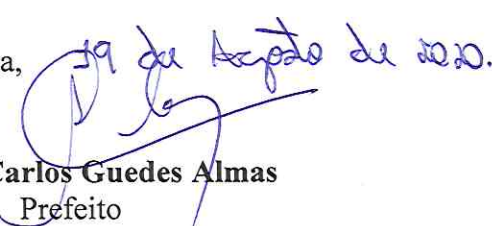
7.1 - O presente Termo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e, na conformidade com o artigo 1º da Portaria - SARH 3312 de 09/04/2018, receberá o nº 08.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro de Juiz de Fora, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

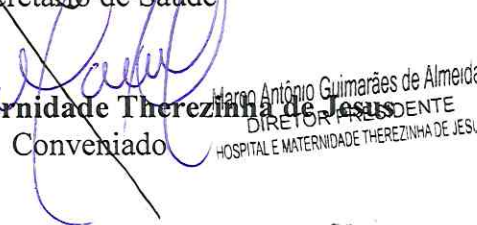
Juiz de Fora,

19 de Agosto de 2020.

Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito

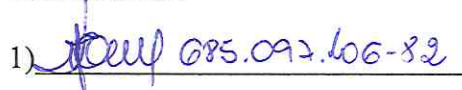

Rodrigo Coelho de Almeida
Secretário de Saúde

Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

Conveniado


Marco Antônio Guimarães de Almeida
DIRETOR PRESIDENTE
HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunhas:

1)  085.092.606-82

2) _____

Proc. nº 2378/2020 - vol. 01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

REGISTRADO NO LIVRO Nº 2020 Ps 104


Maria Maria Schneider da Silva
SARH/DGDA/SOD


Gabriel R. L. Siqueira
GERENTE DE DEPARTAMENTO
SARH/SOD/COOP



Secretaria de Saúde
Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1400 - Centro - CEP: 36016-000 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8453

